



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2019

#### Dispensa por Limite nº 50/2019

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, inscrito no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **PEDRO PERISSATO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.034.628/0001-82, com sede na Rua José Joaquim de Souza, nº 137, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola/PR, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO PERISSATO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.430.595-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 838.330.649-00, residente na cidade de Pérola, estado do Paraná. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO** - O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Licitatório na modalidade **Dispensa por Limite nº 50/2019**, homologado em data de 12/12/2019, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS):** Para efeitos obrigacionais, tanto o **Dispensa por Limite nº 50/2019**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) microcomputadores para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6	UN	Microcomputador: com as seguintes características: Placa Mãe com suporte para processadores Intel® Pentium®, Celeron® e Core™ (i3, i5 e i7) LGA 1151 - 8ª Geração Intel®. Chipset: • Intel® B360. Memória Principal: • 4 x slots de memória DDR4 com suporte até 64GB •suporta módulos de 2666 / 2400 / 2133MHz • Arquitetura de memória de canal duplo •suporta memória ECC DIMM 1Rx8/2Rx8 (operando em modo não-ECC) •suporta memória não-ECC DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 • Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP). Gráficos integrados: • 1 x HDMI • 1 x DVI-D • 1 x D-Sub. Áudio: • Realtek® ALC887 codec • áudio de Alta Definição 2 / 4 / 5.1 ou 7.1 canais • Suporte para saída S/PDIF. LAN: • 1 x Realtek® GbE LAN (10/100/1000 Mbit). Slots de Expansão: • 1x slot PCIe x16, rodando a x16 (PCIEX16) • 1 x slot PCIe x4 • 1 x slot PCIe x1. Interfaces de Armazenamento: • 1 x slot M.2 (Socket 3, Key M - com suporte para SSD tipo 2242/2260/2280 SATA e PCIe x4/x2) • 6 x SATA 6Gb/s •suporta memória Intel® Optane™. USB: • 6 x portas USB 3.1 Gen1, sendo 4 portas no painel trasiero e 2 portas através de	Asus/Intel /Kingston/ K-Mex	1.600,00	9.600,00



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



		<p>conectores USB internos • 6 x portas USB 2.0, sendo 2 portas no painel traseiro e 4 portas através de conectores USB internos. Conectores internos: • 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos • 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos • 1 x conector para o ventilador da CPU • 2 x conector para o ventilador do sistema • 1 x conectores de fita RGB • 1 x soquete M.2 (3 conectores) • 6 x conectores SATA de 6 Gb/s • 1 x conector do painel frontal • 1 x conector de áudio do painel frontal • 1 x conector de saídas/PDIF • 1 x conector para USB 3.1 Gen1 • 2 x conectores para USB 2.0 / 1.1 • 1 x conector Trusted Platform Module (TPM) • 1 x conector para porta serial • 1 x conector para porta paralela • 1 x jumper limpar CMOS. Portas traseiras: • 1 x PS/2 (teclado / mouse) • 1 x D-Sub • 1 x DVI-D • 1 x HDMI • 4 x USB 3.1 Gen1 • 2 x USB 2.0 Gen1 • 1 x RJ-45 • 3 x Áudio jacks. Dimensões: • Formato Micro ATX (22.6cm x 20.5cm) / PROCESSADOR LGA 1151 com 6M Cache 3,70 GHz, 8100 - 8ª Geração, Segmento vertical: Desktop, Litografia:14 nm. Desempenho : Número de núcleos:2, Nº de threads:4, Frequência baseada em processador:3,70 GHz, Cache:4 MB, Velocidade do barramento:8 GT/s DMI3, TDP:58 W / Memória: KVR24N17S6/4 4GB / SSD SATA DESKTOP NOTEBOOK Capacidade: 240GB, Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Total bytes gravados (TBW): 40TB / DRIVE OPTICO LEITOR GRAVADOR DVD / Gabinete: Baia Externa 5.25: 02; Baia Interna 2.5: 03; Baia Interna 3.5: 02; Cooler Frontal Compatível:120mm; Cooler Lateral Compatível: 120mm; Cooler Traseiro Compatível: 80/ 90mm; Dimensão da Embalagem (A / P / L) : 450.0mm / 220.0mm / 410.0mm; Fonte: Fonte de 200 Watts; Painel Frontal áudio: Sim; Painel Frontal USB 2.0: 02; Suporte para SSD: Sim / TECLADO: de alta-durabilidade, Perfil Baixo ,compacto e leve. Design fino e específico para desktop PCs. Design Simples, confortável e resistente. interface: USB. Plug and Play: Fácil de usar. Teclas de grande durabilidade. Requisitos de sistema: Windows 7, 8, 8.1, 10 / MOUSE: Com sensor óptico 1200 , Cor: Preto, Conector: USB, Cabo: 1,5mt, Compatível com Windows e Macos, Requisitos do Sistema, Window 7/ 8 ou 10, Mac OS X 10/ 7.4 e acima, Porta USB</p>		
--	--	---	--	--



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



			disponível / Caixa de som: Alimentação: USB; Entrada Frontal para Fone de Ouvido: Sim; Frequência de Resposta: 100Hz - 20kHz; Interface: P2; Potência Rms: 1W RMS.			
--	--	--	---	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Sub-função	Função	Progr.	Ação	Proj. Ativ.	Categ. Econ.	Despesa
07	07.01	361	12	7	0	9	449052350000	2827
07	07.01	365	12	7	0	12	449052350000	2828

**CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA):** O prazo de vigência do presente contrato será com término previsto para 12 de dezembro de 2020, com início a partir da data de assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO FORNECIMENTO):** O fornecimento será de forma imediata e os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, em até 30 dias mediante o faturamento e encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

II - Os bens licitados deverão ser faturados em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome dos bens fornecidos, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome dos bens fornecidos, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores propostos pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES):** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

**CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO):** A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS):** Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO):** A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES):** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



1. Assegurar o fornecimento dos bens, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre o bem objeto deste contrato.
3. Entregar os bens no local indicado pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:**

- a) O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.
- b) Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c) O serviço de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverá ser prestado, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos equipamentos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos equipamentos até a oficina autorizada, será por conta da licitante vencedora.
- d) A garantia e assistência técnica dos equipamentos, deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- e) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- f) A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO):** As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pérola/PR, 12 de dezembro de 2019.

**DARLAN SCALCO**  
Prefeito.  
Contratante

**PEDRO PERISSATO-ME**  
**PEDRO PERISSATO**  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

**MARIA SÔNIA CELINI**  
Secretária Municipal de Educação

**TIAGO DA SILVA CANGUÇU**  
Agente Administrativo